Instituto Agropolos do Ceará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD (BANCO MUNDIAL)

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 021/2025
PROCESSO ABERTO PARA CONSULTORES INDIVIDUAIS

INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ - PROJETO SÃO JOSÉ III – 2ª FASE – BIRD - SDA/CE

SISTEMA DE PROTOCOLO ÚNICO SPU Nº 104958/2025

ACORDO DE EMPRÉSTIMO: Nº 8986-BR

STEP: BR-IAC-463628-CS-INDV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA SOCIAL PARA EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA SOCIAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS/ PROJETO SÃO JOSÉ III – 2ª FASE.

Área de Atuação: Bacia Hidrográfica do Baixo e Médio Jaguaribe BBJ/Russas.

FORTALEZA – CEARÁ

SETEMBRO/2025

Instituto Agropolos do Ceará

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 021/2025

PROJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS

ORIGEM: ACORDO DE EMPRÉSTIMO: Nº 8986-0-BR

O Instituto Agropolos do Ceará, instituição responsável pela implementação, gestão do Projeto e responsável pela execução do presente certame através Comissão Especial de Avaliação, convida para apresentar MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI, referente ao Processo Seletivo Aberto para Consultores Individuais:

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional na área social para execução da estratégia social do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/ Projeto São José III – 2ª Fase.

Área de Atuação: **Bacia do Baixo e Médio Jaguaribe BBJ/Russas.**

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 01/ 10 / 2025.

As inscrições de candidatos ao presente processo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02 (dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão Especial de Avaliação através do e-mail: (contratacao@institutoagropolos.org.br).

Fortaleza, 17 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA NASCIMENTO BARROS
Presidente da Comissão Especial de Avaliação

FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará

Instituto
Agropolos
do Ceará

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8986-0-BR

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 021/2025

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ informa que o Governo da República Federativa do Brasil (Mutuário) negociou um empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), para financiar Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – São José III – 2ª Fase – Acordo de Empréstimo: Nº 8986-0-BR, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/CE. O Mutuário pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos por serviços de consultoria, em conformidade com Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial.

Os serviços a serem executados estão descritos no Termo de Referência.

Ademais, destacamos que a atuação deverá compreender também a execução da Ação/Meta previstas no Contrato de Gestão n° 053/2025 – PSJ/PDRS.

Profissionais elegíveis que estejam interessados na prestação dos serviços são convidados à Manifestar Interesse em participar do certame e encaminhar os seguintes documentos:

a) *Currículo Vitae* contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência;

b) Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo.

O (a) consultor (a) deverá ter o seguinte **perfil mínimo:**

- Nível Superior em Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas, Humanas e/ou áreas afins (Curso reconhecido pelo MEC/CAPES e registro no respectivo conselho, se for o caso).
- Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos no desenvolvimento de atividades de mobilização social e trabalho com grupos comunitários

e/ou populações vulneráveis.

- Carteira nacional de habilitação (CNH), com disponibilidade para realizar viagens.
- Residir no território de atuação da bacia hidrográfica indicada neste Termo de referência. Esta exigência deverá ser comprovada por meio de declaração específica, conforme modelo apresentado no item 12 deste Termo de Referência.

É desejável ainda que o (a) consultor (a) tenha:

- Especialização e/ou mestrado nas áreas sociais aplicadas e/ou em áreas correlatas ao referido TdR;
- Conhecimentos e habilidades em Informática básica;
- Conhecimentos e habilidades em elaboração de relatórios técnicos;
- Conhecimentos e habilidades em Políticas públicas e/ou projetos sociais voltados para a área rural;
- Experiência comprovada com trabalho com famílias e comunidades rurais, em ações de mobilização, organização e fortalecimento social;
- Experiência comprovada com trabalhos com fortalecimento de gênero e/ou juventudes.

O consultor individual será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial, disponível no endereço eletrônico: ***http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents- procedures***

O Termo de Referência é parte integrante desta Manifestação de Interesse.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02(dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão Especial de Avaliação através do e-mail: (contratacao@institutoagropolos.org.br)

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 01 / 10 / 2025.

As inscrições de candidatos ao presente processo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

A análise será realizada através da Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria nº 060/2025 e observará as fases descritas a seguir, destinadas à

Instituto Agropolos do Ceará

verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido nesta manifestação de interesse.

PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados pelos consultores serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação, para efeito de averiguação da compatibilidade entre a documentação apresentada e as competências profissionais e pessoais, verificando-se assim o atendimento às exigências desta manifestação de interesse e terá caráter eliminatório.

O candidato que atingir melhor pontuação será convocado para a reunião de negociação.

Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.

SEGUNDA FASE: REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação realizará reunião de negociação com o consultor recomendado no Relatório de Avaliação para discussão do TdR, qual será a abordagem metodológica, insumos e condições especiais do contrato.

A Comissão Especial de Avaliação encaminhará aos consultores que não foram selecionados a Notificação de Intenção Adjudicação dirigido ao consultor vencedor com o qual chegou a um acordo em relação ao contrato.

Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo, exceto os aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) há mais de 06 (seis) meses, e nem de consultor detentores de cargos públicos comissionados.

QUARTA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.institutoagropolos.org.br

Fortaleza, 17 de setembro de 2025.

Ana Cristina N. de Barros

ANA CRISTINA NASCIMENTO BARROS
Presidente da Comissão Especial de Avaliação

FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará

Instituto Agropolos do Ceará

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 101/2025

Projeto:	Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS / Projeto São José III – 2ª Fase)
Acordo de Empréstimo:	Nº 8986 - 0 - BR
Financiador:	Banco Mundial
Mutuário:	Governo do Estado do Ceará
Executor:	Secretaria de Desenvolvimento Agrário – Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III – 2ª Fase.
Área:	Componente 3 – Fortalecimento institucional e Gerenciamento do Projeto - GEFIG
Objetivo da Contratação:	Contratação de 01 (um) profissional na área social para execução da estratégia social do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/ Projeto São José III – 2ª Fase.
Consultoria Individual:	Serviço de Consultoria
Método:	Processo Seletivo Aberto
Data do envio para não Objeção:	
Data da Não Objeção:	

Instituto
Agropolos
do Ceará

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 101/2025

Contratação de 01 (um) profissional na área social para execução da estratégia social do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/ Projeto São José III – 2ª Fase.

Área de Atuação: Bacia Hidrográfica do Baixo e Médio Jaguaribe BBJ/Russas.

Instituto
Agropolos
do Ceará

1. CONTEXTO DO PROJETO

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS, Projeto São José III – 2ª fase é uma política pública do Governo do Estado do Ceará, executada por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA que tem como objetivo aprimorar o acesso a mercados, adotar abordagens de resiliência climática e ampliar o acesso aos serviços de água e saneamento nas áreas rurais.

Neste sentido, o Projeto consiste em realizar investimentos visando apoiar a Agricultura Familiar do Ceará, de forma sustentável e inovadora, além de ampliar o acesso à água saneamento para famílias em situação de vulnerabilidade hídrica contribuindo para: (I) fortalecimento da Agricultura Familiar apoiando atividades produtivas, sustentáveis, inovadoras e inclusivas (II) ampliação do acesso à água e saneamento em áreas prioritárias contribuindo com as ações do Estado para sua universalização; e (III) fortalecimento institucional de parceiros estratégicos e a gestão do Projeto.

As ações do projeto estão divididas em três componentes:

- Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável;
- Componente 2 – Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural;
- Componente 3 – Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto.

Componente 1 - Inclusão Econômica Sustentável

O objetivo da componente é melhorar o acesso dos produtores da agricultura familiar (incluindo mulheres, grupos vulneráveis prioritários e jovens) a mercados e possibilitar uma fonte sustentável de renda. Através de suas próprias organizações, os produtores terão a possibilidade de mitigar os desafios enfrentados por propriedades agrícolas de pequeno porte (atomização), aumentando escala e competitividade, através do associativismo e cooperativismo, melhoria da gestão e organização para o mercado, melhorando a qualidade, quantidade e rastreabilidade do produto, conforme exigido pelas cadeias de valor de alto nível. Além disso, dada a variabilidade climática e a escassez de água, a componente dá atenção especial ao aumento da capacidade de gerenciar potenciais riscos climáticos nos agroecossistemas, promovendo tecnologias e práticas de manejo agrícola que estejam adaptadas às condições agroclimáticas do Estado e demonstrarem ser efetivos no processo de melhoria de convivência com o semiárido.

A componente subdivide em:

Subcomponente 1.1 Fortalecimento das Organizações para Melhor Acesso ao Mercado

O principal objetivo deste subcomponente é dar suporte à Organizações da Agricultura Familiar (OAF's) selecionadas para aumentar a sua capacidade de produção, gestão e organização para o mercado, bem como sua capacidade para administrar e enfrentar a mudança climática (a longo prazo, aumentando a resiliência). Especificamente, o subcomponente financiará:

Prestação de assistência técnica para: (i) identificação de potenciais compradores; (ii) realização de estudos de pré-investimento, incluindo a formulação de planos de negócios para subprojetos produtivos associados; (iii) o reforço da capacidade das Organizações da Agricultura Familiar de: (a) cumprir com os regulamentos organizacionais e de negócios; e (b) melhorar as habilidades de gestão de risco organizacional, gerencial e de negócios.

Cofinanciamento não-reembolsáveis para implantação de projetos produtivos constituídos por um ou mais itens a seguir: (i) infraestrutura; (ii) práticas de conservação e manejo do solo; (iii) fornecimento de equipamentos; (iv) serviços de assistência técnica complementares; (v) apoio para atender às exigências ambientais, sanitárias legais e mercadológicas para o acesso ao mercado; e (vi) em áreas sob risco ambiental, o apoio para a implementação de planos de manejo (especialmente agrossilvopastoril) a ser preparado e aplicado em áreas de Caatinga.

Subcomponente 1.2 Melhoria da Inclusão Social e Produtiva para Grupos Vulneráveis.

O principal objetivo deste subcomponente é dar suporte às organizações selecionadas de grupos vulneráveis prioritários (incluindo mulheres, populações indígenas, comunidades tradicionais e participantes jovens) em áreas rurais, para aumentar a segurança alimentar e implementar iniciativas de geração de renda, através de maior produtividade, maior eficiência no uso da água e maior resiliência à mudança climática. Este componente irá financiar (i) assistência técnica, ampliação de capacidades e preparação de Planos de Desenvolvimento Comunitário (PDC) e (ii) subprojetos de investimento a Grupos Vulneráveis. Esses subprojetos devem estar baseados nas melhores práticas disponíveis e em sistemas sustentáveis, buscando ainda aumentar a produtividade, racionalizar o uso da água, práticas de reuso e aumento da resiliência à mudança climática. Déficits em abastecimento de água identificados nos PDC's serão canalizados para A componente 2, para avaliação dos potenciais soluções

Componente 2 - Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural

O objetivo é apoiar os esforços do Estado para universalizar o acesso a serviços de água, investindo na prestação de serviços sustentáveis e resilientes em comunidades rurais priorizadas. Os serviços de água incluirão investimentos em infraestrutura em: (i) fornecimento de água para consumo humano para comunidades identificadas nos componentes 1 e 2; (ii) saneamento rural no local para comunidades apoiadas com intervenções de água; (iii) reutilização de água

cinzenta e de efluentes dos processos de dessalinização para apoiar a produção agrícola; e (iv) proteção ou recuperação de fontes de água.

A componente é subdividida em dois subcomponentes:

Subcomponente 2.1: Expansão dos Serviços de Água e Saneamento.

Este subcomponente financiará novos sistemas de abastecimento de água para comunidades rurais priorizadas usando três abordagens: (a) demanda espontânea, (b) demanda induzida; e (c) em resposta às exigências do componente 1.

Subcomponente 2.2. Segurança Hídrica e Resiliência.

O subcomponente financiará a implementação de sistemas de reutilização de água para fins de produção agrícola em resposta às demandas do componente 1 (conforme indicado pela administração ambiental ou planos de negócios); bem como a promoção de atividades voltadas para a proteção e conservação de fontes de água (pequenos reservatórios, margens de rios etc.) nas áreas adjacentes para comunidades que se beneficiaram de intervenções de abastecimento de água.

Componente 3 Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto

O objetivo da componente é fortalecer a capacidade organizacional, gerencial, de conhecimento e operacional do mutuário e das principais instituições implementadoras, bem como a gestão e supervisão geral do projeto. A componente apoia a gestão/coordenação geral do projeto e a implementação de todos os três componentes, incluindo os seguintes aspectos: (i) coordenação interinstitucional, (ii) monitoramento de atividades e avaliações; (iii) gestão fiduciária, controles internos e auditorias; (iv) gestão e supervisão da implementação de salvaguardas ambientais e sociais; (v) estratégia para engajamento do cidadão, (vi) estudos e pilotos relacionados ao projeto, e (vii) estratégia de comunicação e divulgação. A componente também vai fortalecer a capacidade estratégica e operacional de instituições estratégicas como Ematerce, CAGEGE, SOHIDRA e SISAR para a implementação dos Componentes 1 e 2.

A componente subdivide em:

Subcomponente 3.1 Fortalecimento Institucional e Capacitação

O subcomponente fortalecerá a capacidade institucional pública, incluindo treinamento de pessoal e capacitação e melhoria da prestação de serviços técnicos direcionados à população rural na maioria das áreas afetadas pelo clima. O subcomponente se concentrará em consolidar a coordenação dos órgãos setoriais, relevante para a implementação dos programas e políticas do Estado apoiados pelo Projeto, além de permitir uma melhor sustentabilidade das políticas e programas pós-apoio do Banco. Dado o papel estratégico da SDA, EMATERCE CAGEGE, SOHIDRA e SISAR na implementação dos

Componentes 1 e 2, o Projeto apoiará atividades-chave para fortalecer a capacidade estratégica e operacional dessas instituições, especialmente para o planejamento de adaptação e mitigação do clima, com base no atividades do projeto. As atividades podem incluir: consolidação do sistema de gestão da SDA; reestruturação e fortalecimento da UGP e EMARTECE; estratégia piloto para o gerenciamento de lodo e a implementação de painéis solares para apoiar o bombeamento de água. Além disso, outras instituições parceiras, como a FUNCEME, a COGERH, o IPECE, SEMACE e Secretaria das Cidades, também desenvolverão atividades-chave e/ou compartilharão o conhecimento do setor para melhorar a resiliência rural e a sustentabilidade.

Subcomponente 3.2 Gerenciamento e supervisão de projetos

O subcomponente apoiará a gestão/coordenação geral do projeto e a implementação de todos os três componentes, incluindo os aspectos: i) a coordenação interinstitucional; (ii) planejamento, monitoramento e avaliação (iii) administração fiduciária (procedimentos financeiro e de aquisição); (iv) gestão e implementação das salvaguardas ambientais e sociais, engajamento dos cidadãos e mecanismos de reparação de queixas; (v) estudos; (vi) estratégia de comunicação e divulgação; e (vii) Capacitação.

O público beneficiário são agricultores familiares que desenvolvem atividades agrícolas e não-agrícolas em comunidades rurais, sendo estes representados por suas organizações formalmente constituídas (associações, cooperativas, condomínios ou outros tipos de organizações). Serão beneficiadas também, com o foco nas ações da Componente 2, famílias de comunidades rurais sem acesso à água potável e esgotamento sanitário ou com acesso precário, sendo todos representados por suas associações comunitárias, associações de produtores, cooperativas ou outros tipos de organizações legalmente constituídas. Mulheres e jovens deverão ser beneficiários prioritários, principalmente em termos de atividades de capacitação, que deverão corresponder a no mínimo 20 por cento do total de beneficiários do Projeto. Também deverão ser destinados pelo menos 20 por cento do número total de subprojetos a organizações de mulheres e jovens. Será elaborada estratégia específica para garantir a participação de grupos prioritários, tais como mulheres, jovens, quilombolas, indígenas, pescadores artesanais, dentre outros aos benefícios do projeto.

Para garantir maior efetividade ao Projeto foram definidas novas diretrizes relacionadas à sua gestão assegurando a participação das comunidades rurais e de suas representações no planejamento, na implementação e controle das atividades, integrando-as às demais ações de iniciativa do governo federal e estadual, da sociedade civil e da iniciativa privada voltadas para o desenvolvimento de forma sustentável dos diversos segmentos sociais do meio rural, com a focalização no desenvolvimento da Agricultura Familiar, fortalecendo os mecanismos e instrumentos de transição para produção em bases agroecológicas.

Através da orientação da Assessoria de Gestão Social (Ageso) e das Gerências das Componentes (1, 2 e 3) do Projeto São José, os profissionais da área social contratados deverão executar a estratégia social que consiste na realização de articulação interinstitucional, ações socioeducativas, formação e qualificação junto às comunidades rurais beneficiadas com as ações do Projeto, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, por meio da disseminação da informação, da participação coletiva, da inclusão social, da inclusão produtiva, com observância às questões de saúde e meio ambiente, gênero e juventude.

Concernente à estratégia de gênero do PSJ e tendo em vista a importância de fortalecer a aferição do indicador social de gênero no que se refere à "redução de 20% do tempo gasto pelas mulheres com as atividades domésticas, após implantação do SAA", faz-se necessário fortalecer a percepção das mulheres quanto à sua dinâmica social no campo e o estabelecimento de papéis sociais na divisão das tarefas domésticas. Assim, está prevista a realização de oficinas socioeducativas com as mulheres beneficiárias do SAA com vistas a aplicação e acompanhamento do preenchimento do instrumental Diário do Tempo.

A licitação para a contratação de profissional da área social para execução da estratégia social do Projeto São José III – 2ª Fase, que é objeto deste TdR, se regerá pelas diretrizes e normas do Banco Mundial (BIRD), os acordos e ajustes firmados entre o referido banco e a contratante e pelas disposições contidas no contrato de empréstimo firmado pelo Banco Mundial (BIRD) e o Governo do Estado.

Os profissionais da área social contratados apoiarão a Assessoria de Gestão Social (AGESO) e as Gerências das Componentes (1, 2 e 3) no desenvolvimento do trabalho social relacionado à implementação das ações do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS. O trabalho a ser desenvolvido deve estar em consonância com o Marco de Gestão Social (MGSA) e o Manual de Operações (MOP) do Projeto São José.

A realização das atividades se dará nas comunidades rurais beneficiadas, considerando as diferentes etapas do projeto (seleção de organizações, elaboração do projeto e execução de projeto, obra), bem como em outros projetos implantados em fases anteriores.

O Profissional deverá manter relação estreita com a equipes do Sistema Integrado de Saneamento Rural – SISAR, parceiro do PSJ na implementação dos sistemas de abastecimento de água, uma vez que este será gestor dos SAA após a implantação dos mesmos, e deverá compartilhar programações com as áreas estratégicas dos parceiros (SISAR/CAGECE/SOHIDRA), como também apoiar suas ações quando houver disponibilidade, trabalhar em conjunto com a Ematerce e outros parceiros do Projeto São José.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 01 (um) profissional na área social para execução da estratégia social do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/ Projeto São José III – 2ª Fase.

Área de Atuação: Bacia do Baixo e Médio Jaguaribe BBJ/Russas.

3. ESCOPO DO TRABALHO

As atividades serão desenvolvidas de forma continuada durante a vigência do contrato, em regime de 40h semanais. A atuação do consultor individual envolverá o desenvolvimento das atividades listadas abaixo:

- Elaborar diagnóstico social comunitário;
- Realizar mobilização comunitária;
- Realizar reuniões com beneficiários, parceiros e prestadores de serviços;
- Estabelecer articulação com instituições parceiras, prestadores de serviços;
- Fazer visitas domiciliares;
- Aplicar pesquisas e questionários com os beneficiários do Projeto;
- Realizar o mapeamento territorial das áreas de intervenção do Projeto;
- Facilitar e articular atividades socioeducativas;
- Apoiar, difundir e disseminar as ferramentas de comunicação;
- Elaborar relatório técnicos;
- Acompanhar as salvaguardas sociais;
- Acompanhar a implantação dos sistemas de abastecimento de água (SAA) e módulos sanitários domiciliares (MSD);
- Acompanhar a execução dos projetos produtivos;

4. PRODUTOS ESPERADOS

O (a) consultor (a) selecionado (a) deverá apresentar relatório mensal das atividades por ele desenvolvidas em formato aprovado pela UGP, demonstrando cada atividade realizada, em consonância com as metas/atividades do contrato de gestão 053/2025 entre IACe e UGP/PSJ. Deverão ser entregues em meio físico e digital, devidamente assinado.

A supervisão dos serviços será realizada pelo técnico responsável para acompanhamento da equipe de campo e validado pela Assessoria de Gestão Social (Ageso), em conjunto com as Gerências das Componentes.

A avaliação dos serviços será realizada por meio do acompanhamento dos resultados apresentados nos relatórios mensais de execução das atividades previstas, que se dará de forma contínua em todo o período de execução dos serviços.

5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Para execução das atividades propostas, o (a) consultor (a) deverá apresentar o perfil técnico que atenda minimamente os seguintes critérios, conforme mostra o quadro abaixo:

O (a) consultor (a) deverá ter o seguinte perfil mínimo:

- Nível Superior em Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas, Humanas e/ou áreas afins (Curso reconhecido pelo MEC/CAPES e registro no respectivo conselho, se for o caso).
- Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos no desenvolvimento de atividades de mobilização social e trabalho com grupos comunitários e/ou populações vulneráveis.
- Carteira nacional de habilitação (CNH), com disponibilidade para realizar viagens.
- Residir no território de atuação da bacia hidrográfica indicada neste Termo de referência. Esta exigência deverá ser comprovada por meio de declaração específica, conforme modelo apresentado no item 12 deste Termo de Referência.

É desejável ainda que o (a) consultor (a) tenha:

- Especialização e/ou mestrado nas áreas sociais aplicadas e/ou em áreas correlatas ao referido TdR;
- Conhecimentos e habilidades em Informática básica;
- Conhecimentos e habilidades em elaboração de relatórios técnicos;
- Conhecimentos e habilidades em Políticas públicas e/ou projetos sociais voltados para a área rural;
- Experiência comprovada com trabalho com famílias e comunidades rurais, em ações de mobilização, organização e fortalecimento social;
- Experiência comprovada com trabalhos com fortalecimento de gênero e/ou juventudes.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O serviço e todo material de criação executado pelo (a) consultores (as), constituirá propriedade da SDA e serão incorporados ao acervo do PDRS –

Projeto São José III – 2ª Fase, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de duração do contrato e execução dos serviços estará vinculado ao Contrato de Gestão celebrado no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS – São José III – 2ª Fase, podendo ser encerrado quando de interesse das partes.

8. INSUMOS A SEREM OFERECIDOS

A fim de possibilitar a execução dos serviços, serão disponibilizados ao Consultor os processos, documentos, dados e informações necessárias, a saber:

- Documento de Avaliação de Projeto (PAD);
- Manual Operativo do Projeto – MOP;
- Diárias e passagens, quando necessário;
- Veículo e combustível para deslocamento quando da realização de atividades em campo;
- Equipamentos para realização do trabalho disponíveis na UGP;
- Relação de associações/comunidades e seus respectivos beneficiários a serem acompanhados.
- Outros documentos relativos ao Projeto São José III – 2ª Fase.

9. SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O (a) consultor (a) contratado deverá desempenhar as atividades constantes no item 3, sob a supervisão da Ageso (Assessoria de Gestão Social) e Gerências das Componentes (1, 2 e 3) da Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP/PSJ III – 2ª Fase).

Será realizada avaliação de desempenho do (a) consultor (a) a cada 12 (doze) meses e a continuidade da execução dos serviços pelo (a) consultor (a) contratado (a) estará condicionada à avaliação periódica de desempenho satisfatório de suas funções.

10. LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO

O profissional da área social deverá prestar serviços nas comunidades rurais beneficiadas do projeto São José III – 2ª fase, tendo como apoio a sede do Sisar, localizada na cidade de Russas, com infraestrutura adequada para a realização de atividades administrativas.

O serviço objeto do presente Termo de Referência deverá ser executado junto as comunidades e beneficiários, tendo como referência os municípios que compõem a Bacia Hidrográfica do Baixo e Médio Jaguaribe, conforme descrito na tabela a seguir:

Bacia Hidrográfica de Referência	Municípios da Bacia Hidrográfica
BBJ/Russas	Limoeiro do Norte, Pereiro, Potiretama, Icapuí, Quixeré, Russas, Alto Santo, Iracema, Itaicaba, Aracati, São João do Jaguaribe, Ererê, Jaguaribara, Jaguaribe, Palhano, Jaguaruana, Tabuleiro do Norte, Fortim.

10.1. O profissional envolvido no presente Termo de Referência deverá ter disponibilidade para viajar para as comunidades rurais beneficiadas pelo Projeto, a depender da necessidade, bem como disponibilidade para dirigir em serviço.

10.2. O profissional deverá estar à disposição para quando houver necessidade de realizar atividades na sede da UGP, em Fortaleza, se fazer presente, conforme programação previamente disponibilizada pela Coordenação/Assessoria de Gestão Social.

11. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA RESIDÊNCIA

Considerando que o escopo das atividades do(a) consultor(a) envolve presença constante em campo, com foco nos municípios da Bacia Hidrográfica do Baixo e Médio Jaguaribe, tendo como polo de apoio a cidade de Russas/CE, é condição para a contratação que o(a) candidato(a) resida ou tenha disponibilidade para mudança de domicílio para essa região, conforme item 5 deste Termo de Referência.

Para fins de habilitação, o(a) candidato(a) deverá apresentar Declaração de Disponibilidade para Residência, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA RESIDÊNCIA

Eu, [nome completo], portador(a) do CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx], declaro, para os devidos fins, que:

( ) Resido atualmente em Russas/CE ou em município integrante da Bacia Hidrográfica do Baixo e Médio Jaguaribe.

( ) Não resido atualmente em Russas/CE ou nos municípios da referida bacia, mas apresento disponibilidade para mudança de domicílio para essa região, durante a vigência do contrato, conforme previsto na SMI nº XXX/2025.

Local e data,

Assinatura.

12. COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, conforme Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, revisado de setembro de 2023, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

12.1 Finalidade

11.1.1 As Diretrizes Anticorrupção do Banco e o presente Anexo aplicam-se aos processos de aquisição no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento.

12.2 Requisitos

11.2.1 O Banco tem como política exigir dos Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

12.2.2 Para tanto:

a. a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:

i. "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;

ii. "prática fraudulenta" refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;

iii. "prática colusiva" refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

iv. "prática coercitiva" significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;

v. "prática obstrutiva" significa:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções[1] ou auditorias, previsto no parágrafo 2.2 e abaixo.

b. O Banco rejeitará propostas de adjudicação se verificar que a empresa ou a pessoa física recomendada para adjudicação do contrato, qualquer um dos seus funcionários ou seus agentes, consultores terceirizados, fornecedores terceirizados, prestadores de serviços e/ou os funcionários destes, teve envolvimento, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução quando concorreu ao contrato em questão;

c. Além das tutelas judiciais previstas no correspondente Acordo Legal, o Banco poderá tomar outras medidas cabíveis, entre elas declarar a aquisição viciada, se concluir, em qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de uma parcela qualquer dos recursos do empréstimo tiveram envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado oportunamente as medidas cabíveis, a contento do Banco, para combater essas práticas quando ocorrerem, inclusive ao não cientificar o Banco quando tomar conhecimento dessas práticas;

---

[1] Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (i.e., forense). Envolvem a realização de atividades exploratórias pelo Banco ou por pessoas por este indicadas para tratar questões específicas relacionadas às investigações/auditorias, tais como apuração da veracidade de alegações de fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados. Tais atividades incluem, entre outros: acessar e examinar os registros financeiros de uma empresa ou pessoa física, providenciando cópias do que for relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (sejam em papel ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, providenciando cópias do que for relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas de campo; e providenciar a verificação de informação por terceiros.

d. Será objeto de sanções pelo Banco qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes Anticorrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, se ficar constatado, em qualquer momento, seu envolvimento em Fraude e Corrupção em processos de aquisição, na seleção e/ou na execução de um contrato financiado pelo Banco;

e. O Banco solicita que os documentos de Solicitação de Ofertas/Propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

f. as operações a serem financiadas pelo Banco usando métodos de aquisição oficiais do país, bem como nas PPPs, o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato do Banco exige que os licitantes (candidatos/proponentes) e consultores que apresentam ofertas/propostas se comprometam a aceitar a aplicação das Diretrizes Anticorrupção e a observá-las, durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, incluindo o direito do Banco de aplicar sanções, estabelecido no parágrafo 2.2 d., e de inspecionar e auditar, estabelecido no parágrafo 2.2 e. Os Mutuários consultarão e aplicarão as listas de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas de contratar com o Banco. Caso o Mutuário firme contrato com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis; e

g. Quando uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) for selecionada pelo Mutuário para a aquisição de bens, obras, serviços técnicos e assistência técnica, conforme disposto nos parágrafos 6.47, 6.48, 7.27 e 7.28 deste Regulamento de Aquisições, no âmbito de contrato firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, o Banco exigirá que as disposições do parágrafo 2 deste Anexo relativamente às sanções por Fraude ou Corrupção sejam aplicadas na sua totalidade a todos os fornecedores, consultores, fornecedores e consultores terceirizados, prestadores de serviços e seus funcionários, que firmaram contratos com a agência da ONU. Como exceção ao disposto acima, os parágrafos 2.2 d. e 2.2 e. não se aplicarão à agência da ONU nem aos seus funcionários, e o parágrafo 2.2 e. não se aplicará aos contratos entre a agência da ONU e seus fornecedores e prestadores de serviço.

Instituto Agropolos do Ceará

Nesses casos, a agência da ONU aplicará suas próprias normas e regras para investigar alegações de Fraude ou Corrupção, sem prejuízo das cláusulas e condições que o Banco e a agência da ONU possam acordar, inclusive a obrigação de informar periodicamente o Banco das decisões e medidas tomadas. O Banco se reserva o direito de exigir que o Mutuário invoque medidas como as de suspensão ou rescisão. As agências da ONU consultarão a lista de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas elaborada pelo Grupo Banco Mundial. Caso a agência da ONU firme contrato ou ordem de compra com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis.

12.2.3 Com a concordância expressa do Banco, o Mutuário poderá inserir nos documentos de Solicitação de Ofertas/Propostas referentes a contratos financiados com seus recursos exigência de que o licitante ou consultor se comprometa a observar, durante o Processo de Aquisição, a legislação do país relativa à fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme tenha sido identificada nos documentos de Solicitação de Ofertas/Propostas. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do Mutuário, desde que as disposições aplicáveis lhe sejam satisfatórias.

Fortaleza, 17 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA NASCIMENTO BARROS
Presidente da Comissão Especial de Avaliação

FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará